



LEI Nº 4408, DE 03 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão de rubrica orçamentária para pagamento de pessoal e encargos no Programa Bolsa Família ou do Cadastro Único.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 61.100,00 (Sessenta e Um Mil e Cem Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0067.2412 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF

1776: 3.1.90.11.00.00.940 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

R\$ 57.000,00

1777: 3.1.90.13.00.00.940 – Contribuições patronais

R\$ 600,00

1778: 3.1.91.13.00.00.940 – Contribuições patronais

R\$ 3.500,00

TOTAL..... R\$ 61.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 940, conta nº 30.234-1

R\$ 61.100,00

TOTAL..... R\$ 61.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2025.



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
03/07/2025 16:56:02

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

